



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 04 de dezembro de 2020 • Ano VI • Edição N° 1680



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECISÃO (N° 6319/2020)	2
DECISÃO (N° 6321/2020)	3
DECISÃO (N° 6399/2020)	4
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO (N° 004/2020)	5
PORTARIA (N° 112/2020)	6
PORTARIA (N° 117/2020)	7
PORTARIA (N° 118/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECISÃO (Nº 6319/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 - Fone: (75) 3242-4600 - Amélia Rodrigues.
CEP: 44.230-000 - CNPJ: 13.607.213/0001-28



DECISÃO

**REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6319/2020-ESTABILIDADE ECONÔMICA DO
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO- ARTIGO 90
DA LEI MUNICIPAL Nº 768/2020.**

O (a) servidor (a) efetivo (a) Sr. (a) **LUIZ DEMETRIUS DE OLIVEIRA MARQUES**, ingressou com requerimento, pleiteando o reconhecimento da Estabilidade Econômica prevista na Lei nº 768/2020, e juntando aos autos, documentos comprobatórios dos períodos em que exerceu cargo em comissão, alegando consolidarem período igual ou superior a 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados. Os autos foram conclusos para a Procuradoria Jurídica Municipal que expediu parecer jurídico e, no âmbito da Coordenação de RH foi certificado o histórico funcional do (a) servidor (a) atestando a existência dos vínculos como apresentados por ele(a).

É BREVE O RELATÓRIO, DECIDO:

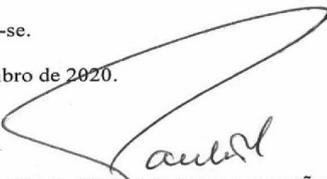
Considerando as provas constantes nos autos, acolho na íntegra do parecer opinativa expedido pela Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos, adotando critério de *motivação per relationem* e tornando seu conteúdo parte integrante deste *decisum*, e, por conseguinte, **RECONHEÇO** o direito à diferença nominal entre o vencimento do cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de 02 (dois) anos e o vencimento do cargo efetivo de provimento permanente, ou o valor da gratificação percebida pelo exercício de função de confiança, conforme estrutura administrativa atualizada (Conforme certificação da Coordenação de Recursos Humanos ora incorporado a presente decisão, com reajuste, doravante, segundo os critérios das revisões gerais da remuneração do funcionalismo, e **DETERMINO**, que seja o conteúdo da presente decisão, imediatamente comunicado aos setores competentes para darem imediato cumprimento à mesma, sob as penas da Lei, procedendo as alterações cadastrais, financeiras, orçamentárias e legais eventualmente necessárias para dar inteiro cumprimento ao quanto decidido, garantindo a (o) requerente, doravante, pleno gozo dos direitos ora reconhecidos.

É a presente decisão para que surta os seus imediatos, legais e jurídicos efetivos.

Após notificação da parte e decorrido *in albis* o prazo legal de eventual recurso administrativo, arquivem-se em local próprio os presentes autos.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Amélia Rodrigues, 26 de novembro de 2020.


PAULO CESAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2021
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

DECISÃO (Nº 6321/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 - Fone: (75) 3242-4600 - Amélia Rodrigues.
CEP: 44.230-000 - CNPJ: 13.607.213/0001-28



DECISÃO

**REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6321/2020-ESTABILIDADE ECONÔMICA DO
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO- ARTIGO 90
DA LEI MUNICIPAL Nº 768/2020.**

O (a) servidor (a) efetivo (a) Sr. (a) **NUBIA COSTA MASCARENHAS SOUZA**, ingressou com requerimento, pleiteando o reconhecimento da Estabilidade Econômica prevista na Lei nº 768/2020, e juntando aos autos, documentos comprobatórios dos períodos em que exerceu cargo em comissão, alegando consolidarem período igual ou superior a 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados. Os autos foram conclusos para a Procuradoria Jurídica Municipal que expediu parecer jurídico e, no âmbito da Coordenação de RH foi certificado o histórico funcional do (a) servidor (a) atestando a existência dos vínculos como apresentados por ele(a).

É BREVE O RELATÓRIO, DECIDO:

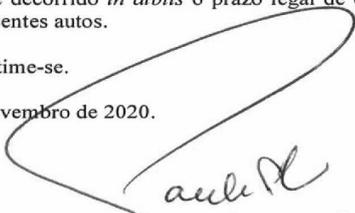
Considerando as provas constantes nos autos, acolho na íntegra do parecer opinativa expedido pela Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos, adotando critério de *motivação per relationem* e tornando seu conteúdo parte integrante deste *decisum*, e, por conseguinte, **RECONHEÇO** o direito à diferença nominal entre o vencimento do cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de 02 (dois) anos e o vencimento do cargo efetivo de provimento permanente, ou o valor da gratificação percebida pelo exercício de função de confiança, conforme estrutura administrativa atualizada (Conforme certificação da Coordenação de Recursos Humanos ora incorporado a presente decisão, com reajuste, doravante, segundo os critérios das revisões gerais da remuneração do funcionalismo, e **DETERMINO**, que seja o conteúdo da presente decisão, imediatamente comunicado aos setores competentes para darem imediato cumprimento à mesma, sob as penas da Lei, procedendo as alterações cadastrais, financeiras, orçamentárias e legais eventualmente necessárias para dar inteiro cumprimento ao quanto decidido, garantindo a (o) requerente, doravante, pleno gozo dos direitos ora reconhecidos.

É a presente decisão para que surta os seus imediatos, legais e jurídicos efetivos.

Após notificação da parte e decorrido *in albis* o prazo legal de eventual recurso administrativo, arquivem-se em local próprio os presentes autos.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Amélia Rodrigues, 26 de novembro de 2020.


PAULO CESAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2021
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

DECISÃO (Nº 6399/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 - Fone: (75) 3242-4600 - Amélia Rodrigues.
CEP: 44.230-000 - CNPJ: 13.607.213/0001-28



DECISÃO

**REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6399/2020-ESTABILIDADE ECONÔMICA DO
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO- ARTIGO 90
DA LEI MUNICIPAL Nº 768/2020.**

O (a) servidor (a) efetivo (a) Sr. (a) **SIMONE PRADO ALVES**, ingressou com requerimento, pleiteando o reconhecimento da Estabilidade Econômica prevista na Lei nº 768/2020, e juntando aos autos, documentos comprobatórios dos períodos em que exerceu cargo em comissão, alegando consolidarem período igual ou superior a 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados. Os autos foram conclusos para a Procuradoria Jurídica Municipal que expediu parecer jurídico e, no âmbito da Coordenação de RH foi certificado o histórico funcional do (a) servidor (a) atestando a existência dos vínculos como apresentados por ele(a).

É BREVE O RELATÓRIO, DECIDO:

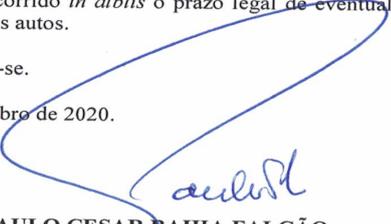
Considerando as provas constantes nos autos, acolho na íntegra do parecer opinativa expedido pela Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos, adotando critério de *motivação per relationem* e tornando seu conteúdo parte integrante deste *decisum*, e, por conseguinte, **RECONHEÇO** o direito à diferença nominal entre o vencimento do cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de 02 (dois) anos e o vencimento do cargo efetivo de provimento permanente, ou o valor da gratificação percebida pelo exercício de função de confiança, conforme estrutura administrativa atualizada (Conforme certificação da Coordenação de Recursos Humanos ora incorporado a presente decisão, com reajuste, doravante, segundo os critérios das revisões gerais da remuneração do funcionalismo, e **DETERMINO**, que seja o conteúdo da presente decisão, imediatamente comunicado aos setores competentes para darem imediato cumprimento à mesma, sob as penas da Lei, procedendo as alterações cadastrais, financeiras, orçamentárias e legais eventualmente necessárias para dar inteiro cumprimento ao quanto decidido, garantindo a (o) requerente, doravante, pleno gozo dos direitos ora reconhecidos.

É a presente decisão para que surta os seus imediatos, legais e jurídicos efetivos.

Após notificação da parte e decorrido *in albis* o prazo legal de eventual recurso administrativo, arquivem-se em local próprio os presentes autos.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Amélia Rodrigues, 26 de novembro de 2020.


PAULO CESAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2021
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

EXTRATO | TERMO DE CONVÊNIO (Nº 004/2020)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4187/2020**

O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, Paulo César Bahia Falcão, resolve dispensar, com fundamento no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14, a realização de Chamamento Público para celebração do Convênio com Organização da Sociedade Civil para a entidade adquirir gêneros alimentícios e possa zelar pela manutenção dos padrões de qualidade da alimentação que será fornecida aos alunos. A proposta apresentada pela Associação Missionária Coração de Maria (CNPJ nº 13.897.368/0001-46) fora devidamente aprovada pela Administração, tendo em vista as diretrizes estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.019/14 e a ausência de capacidade operacional da Administração Pública na execução do referido objeto. Amélia Rodrigues, 26 de Novembro de 2020.

Paulo César Bahia Falcão
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4187/2020
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020**

TERMO DE CONVÊNIO. CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ/MF: 21.763.447/0001-92). CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DO CORAÇÃO DE MARIA (CNPJ/MF: 13.897.368/0001-46). OBJETO: Repasse de recursos financeiros efetuados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado à alimentação escolar dos alunos matriculados no Educandário Imaculado Coração de Maria mantido pela entidade conveniente. VIGÊNCIA: 26/11/2020 até 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 19.882,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais). VALOR GLOBAL: R\$ 39.764,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais). DATA: 26/11/2020. Amélia Rodrigues, 26 de Novembro de 2020.

Rui Cezar de Andrade e Silva
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA (Nº 112/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2020

**“FAZ CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
EM PECÚNIA.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei 409/2006, Capítulo XV, Art. 69 a 71,

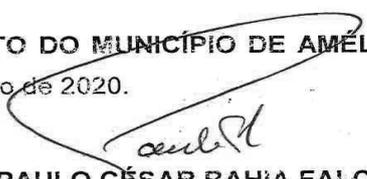
RESOLVE:

Art. 1º. CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, a servidora **SIMONE PRADO ALVES**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, referente ao período aquisitivo de **03/11/2015 à 02/11/2020**, sendo o benefício a partir de **01/11/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/11/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 117/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2020

“Faz remoção de servidor de uma secretaria para outra.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II.

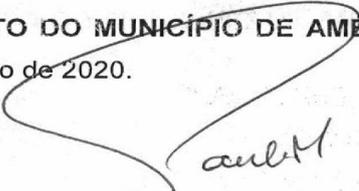
RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a Srª. ANA PAULA NUNES DE OLIVEIRA, com RG nº 0745536662, e inscrita no CPF/MF sob o nº 817.741.255-87, **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para a *Secretaria Municipal de Educação*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 118/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2020

**“FAZ CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
EM PECÚNIA.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei 409/2006, Capítulo XV, Art. 69 a 71,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, a servidora **PAULO SERGIO COUTINHO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2004 á 01/01/2009**, sendo o benefício a partir de **01/11/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/11/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 03 de dezembro de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal